



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº033 de 04 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Declara em situação anormal, caracterizada como “**Situação de Emergência**” as áreas do Município de Baixa Grande atingidas por Estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº001/2004 e em conformidade com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

-CONSIDERANDO que o nível das chuvas que tem caído em nosso município e em especial na zona rural, tem sido muito pouco;

-CONSIDERANDO que os pedidos para atendimentos de carros pipas tem sido constante para atender a população rural carente;

-CONSIDERANDO que a impossibilidade da Prefeitura atender ao grande número de famílias que clamam por água potável nas localidades de: CORTE VERMELHO E REGIÃO, LASCA GATO, LAGEDINHO 1 e 2, TOBOROS, CAPIM DE BURRO, MULUNGÚ/LAGOA QUEIMADA, PEDREIRA, OURICURI, RECANTO DO MEL, RIACHO DO SACO, PALMEIRAS E REGIÃO, LAGOA DO RUMO, SANTANA E REGIÃO, LAGOA DO CHUCHU E REGIÃO, GENTIL PAULISTA, BALISA E REGIÃO;

-CONSIDERANDO que em decorrência dos fatos ora relatados, o número de famílias desamparadas/necessitadas aumentará acentuadamente, ademais quando já ultrapassado o período de chuvas de trovoadas;

-CONSIDERANDO que faz-se necessário dar conhecimento aos governos Estadual e Federal sobre a real situação em que encontra-se o município:

DECRETA:



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

ART. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único:

Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2014.

PEDRO LIMA NETO
Prefeito Municipal



Avenida 02 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax (74) 3258-1165